

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PARANÁ**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
2014 a 2024**

**SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PREFEITO MUNICIPAL CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLI FRASSON POSSAMAI

COORDENAÇÃO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREIA MARCELINO DIEDRICH
JURASILDA SALETE VERZA WAGNER
SIDENEY CARDOSO
SILMARA SAGRILLO

REVISÃO DE TEXTO

PAULA ROSANGELA MANENTI

DIGITAÇÃO

LUCIA GENOVEVA DARTORA
MARLI FRASSON POSSAMAI

COMITÊ GESTOR

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I:

GERUSA A. LORDANI
SILMARA SAGRILLO
PAULA ROSANGELA MANENTE
JURASILDA SALETE VERZA WAGNER
ROSANE SCHEFFER CARLOS
CLEONICE RICARDI NUNES BONASSA

ENSINO FUNDAMENTAL II, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

ANDREIA MARCELINO DRIEDRICH

ROSELI ROMANHA

SÔNIA GAVA MARTINELLO

ANDREA SERENI GHELLERE

MARLI FRASSON POSSAMAI

DINORÁ DA COSTA

ADILSON MANFRIN

LISETE BUTZKE BONASSA

EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL:

CISSILIA APARECISA MONTEIRO

VERA LUCIA DALL'AGNOL MARCON

BRUNA CARLOS MARQUES

ALINE CASAROLLI PINTO

SANDRA REGINA DE CASTRO

FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, FINANCIAMENTO E GESTÃO

EDUCACIONAL

EDSON ALCARÁ

LUCIANO NERIS

ROSNETE MARIA HUBLER

SIDENEY CARDOSO

INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA BERNARD CARRA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINA BARELLA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACIRA BONGIOLLO VERONA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍMPIA PIZZOLO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANTIL PROF. SOELI MARIA FERREIRA
MANENTE

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANTIL MARIDI MENDES LEANDRO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANTIL CLARA ADAMANTE CIVIERO

ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANITA GARIBALDI

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARTUR CARDOSO

ESCOLA MUNICIPAL GERALDO CALDANI

ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE GHELLERE

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IPIRANGA

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LA SALLE

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MONTEIRO LOBATO

ESCOLAL MUNICIPAL DO CAMPO OSÓRIO

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RAINERI DE MATTIA

ESCOLA MUNICIPAL SERAFIN MACHADO DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TEODORO ANTONIO BORTOLUZZI

ESCOLA MUNICIPAL VITORINO BARBIERO

ESCOLAS E COLÉGIOS ESTADUAIS

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO COELHO NETO
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOM PEDRO II
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE SANTA ROSA
COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA TEKÓ NEMOINGO
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO
COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
COLEGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR DOS SANTOS
CEEBJA (CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS)

COLÉGIOS PARTICULARES

COLÉGIO EXPRESSÃO-FAESI
COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
COLÉGIO EDUCAÇÃO ATIVA

ENSINO SUPERIOR

UNIGUAÇU
CEOP - CENTRO EDUCACIONAL DO OESTE DO PARANÁ
UNIP – UNIVERSIDADE PAULISTA
ITFPR – INSTITUTO TECNOLÓGICO FEDERAL DO PARANÁ

ESCOLA ESPECIAL

ESCOLA PESTALOZZI – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 FUNDAMENTOS LEGAIS.....	4
3 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.....	10
3.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO, CULTURAL, DEMOGRÁFICO E EDUCACIONAL.....	10
3.2 PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	12
3.2.1 Matrículas.....	17
3.2.2 Indicadores Educacionais.....	18
3.2.3 Formação dos Profissionais da Educação e sua Valorização.....	20
3.2.3.1 Formação Continuada.....	26
3.2.3.2 Hora Atividade.....	27
3.2.3.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica.....	27
3.2.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.....	28
3.3 ENSINO SUPERIOR.....	28
4 METAS E ESTRATÉGIAS.....	30
Meta 1– Educação Infantil	30
Meta 2 – Ensino Fundamental	33
Meta 3 – Ensino Médio	36
Meta 4 – Educação Especial e Inclusiva	36
Meta 5 – Alfabetização.....	39
Meta 6 – Educação Integral.....	40
Meta 7 – Aprendizado Adequado na Idade Certa	41
Meta 8 – Escolaridade Média	45
Meta 9 – Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	47
Meta 10 – EJA integrada à Educação Profissional	48
Meta 11 – Educação Profissional	49
Meta 12 – Educação Superior	50
Meta 13 – Titulação de Professores da Educação Superior	52
Meta 14 – Pós-graduação	53
Meta 15 – Formação de Professores.....	53
Meta 16 – Formação continuada e Pós-Graduação de Professores.....	54
Meta 17 – Valorização do Professor.....	55
Meta 18 – Plano de Carreira Docente.....	57
Meta 19 – Gestão Democrática.....	58
Meta 20 – Financiamento da Educação.....	60
5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME.....	65
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	66
REFERÊNCIAS.....	67

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACISMI	Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Iguçu
CAEDU	Centro de Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual.
CAES	Centro Especializado na área da Surdez
CAQ	Custo Qualidade Aluno.
CBEs	Conferências Brasileiras de Educação
CEB	Conselho de Educação Básica
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEEBJA	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CF	Constituição Federal
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES	Instituto de Ensino Superior
EAD	Educação à Distância
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENEM	Exame Nacional de Ensino Médio
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPM	Fundo de Participação do Município
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FUNASA	Fundação Nacional da Saúde
FUNDEB	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
FUNAI	Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituição de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia normalização e qualidade industrial
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MEC	Ministério da Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Alunos
EJA	Educação de Jovens e Adultos
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SEED	Secretaria Estadual de Educação
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SESC	Serviço Social do Comércio

SESI	Serviço Social da Indústria
SINE	Sistema Nacional de Emprego
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SMI	São Miguel do Iguaçu
SNE	Sistema Nacional de Educação
SERE	Sistema Estadual de Registro Escolar
SUED	Superintendência da Educação
UNIP	Universidade Paulista

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Resumo Histórico e análise situacional da Educação do Município..	10
TABELA 2 – Número de alunos matriculados por nível de ensino a partir de 2013/2014.....	13
TABELA 3 – Demonstração do Histórico da EJA (Educação de Jovens e Adultos).....	13
TABELA 4 – Histórico da Associação PESTALOZZI.....	15
TABELA 5 – Salas de recurso e classes especiais, quantidades de alunos atendidos no município.....	16
TABELA 6 – Matrículas da Rede Pública e Privada do Município.....	17
TABELA 7 – Padrões de infraestrutura do ambiente escolar – Escolas Municipais	18
TABELA 8 – Padrões de infraestrutura do ambiente escolar – Escolas Estaduais	19
TABELA 9 – Padrões da Infraestrutura do Ambiente Escolar indígena	20
TABELA 10 – Valorização do Magistério.....	21
TABELA 11 – Formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, na rede Pública.....	22
TABELA 12 – Formação dos Professores do Ensino Fundamental II.....	23
TABELA 13 – Formação dos Professores do Ensino Médio da Rede Estadual.....	23
TABELA 14 – Formação dos Professores da Rede Privada de Ensino.....	24
TABELA 15 – Valor aluno/ano repassado no ano de 2013/2014 (em reais) no Estado do Paraná.....	26
TABELA 16 – Resultados do IDEB no Município de São Miguel do Iguaçu de 2009 a 2013.....	28

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICO 1 – Formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental.....	22
GRÁFICO 2 – Formação dos Professores do Ensino Fundamental II.....	23
GRÁFICO 3 – Formação dos Professores do Ensino Médio da Rede Estadual.....	24
GRÁFICO 4 – Formação dos Professores da Rede Privada de Ensino.....	25

1 INTRODUÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Iguaçu (PME - SMI) obedece a um processo democrático, participativo e de elaboração coletiva que envolve segmentos educacionais e setores da sociedade. A participação de diferentes entidades e instituições propicia refletir sobre as metas e estratégias aprovadas na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) com base nas discussões realizadas na I Conferência Nacional de Educação (CONAE). Esse evento, ocorrido em 2010, foi considerado marco na Educação brasileira por ter restabelecido mecanismos de planejamento educacional participativo com o propósito de garantir a democratização da gestão e a qualidade do ensino.

Além disso, com a aprovação do primeiro PNE, que vigorou entre 2001 e 2010, compromissos foram assumidos para que avanços significativos ocorressem na Educação, reportando-se aos princípios e ideais postos pelo educador Anísio Teixeira, em 1932, que defendia o ensino público, gratuito, laico e obrigatório, dentre outros.

A Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), em seu Art. 2.º define como diretrizes para a Educação brasileira:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Segundo orientações do PNE, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem, no prazo de um ano, construir ou adequar os seus respectivos Planos de Educação, de forma alinhada entre os entes federados, atuando em regime de colaboração com o propósito de atendimento às metas nacionais.

A construção do Plano Municipal de Educação representa a explicitação e o consenso construído em torno de uma política municipal de educação para os próximos 10 anos, ativa e participativa. Resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos ligados à educação, o documento traça metas e estratégias, visando melhorar a qualidade da educação no município.

Com relação ao PME-SMI, instituiu-se, por meio de Portaria municipal n.º 301/2014, de 31 de outubro de 2014, o Comitê Gestor, vinculado ao gabinete do Prefeito, composto por representantes titulares de instituições governamentais e não governamentais representativas de segmentos educacionais e setores da sociedade envolvidos com educação.

São atribuições do Comitê Gestor:

I – Participar da reelaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Levantar e atualizar os dados estruturais da Educação do Município;

III – Atualizar dados educacionais;

IV – Reavaliar e planejar metas para (10) dez anos da Educação Municipal;

V – Alinhar o Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação de acordo com a realidade do Município.

De acordo com a Portaria n.º 301/2014, o Comitê Gestor instituiu o Grupo de Trabalho, responsável pela construção do documento-base. Cabe destacar que esse foi um trabalho de escrita e sistematização, para finalização do documento após a audiência e conferência pública. Essas etapas contaram com a participação da sociedade, representada por entidades públicas e privadas, correspondentes às etapas e modalidades de ensino da educação básica e do ensino superior, envolvendo todos os aspectos relacionados à Educação.

Depois de transitar entre os setores e segmentos para análise e validação da proposta do PME-SMI, o documento-base foi encaminhado em forma de Projeto de Lei ao Poder Legislativo o qual é responsável pela última etapa de análise e validação para que fosse promulgada a Lei do PME-SMI, finalizando com o sancionamento pelo Prefeito Municipal.

Esse documento define as metas e estratégias necessárias para o atendimento às diferentes redes de ensino do Município de São Miguel do Iguaçu com o propósito de atender as demandas educacionais, por uma educação de qualidade, garantindo o acesso e permanência dos educandos na escola e a formação inicial e continuada dos profissionais da educação. Além disso, este documento propõe, dentre outras metas, a ampliação do financiamento público para a educação básica e superior.

2 FUNDAMENTOS LEGAIS

Na organização e estruturação do PME-SMI, fez-se necessário observar o processo histórico dos planos de Educação, iniciado em 1930 com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública. Naquele momento, a preocupação dos intelectuais ligados à área foi garantir o direcionamento da Educação no Brasil, explicitado no lançamento do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, editado em 1932. Esse manifesto afirmava a necessidade de se elaborar um Plano de Educação amplo e unitário como forma de promover a reconstrução educacional no país (AZEVEDO, 2010).

As reivindicações dos diferentes movimentos sociais pela ampliação do atendimento escolar, o entusiasmo pela Educação, geraram as condições para que, em 1932, um grupo de educadores lançasse um manifesto ao povo e ao governo. Conhecido como *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, esse documento pode ser considerado a primeira tentativa de elaboração de um plano de educação para o país, sendo a “mais nítida e expressiva tomada de consciência da educação como problema nacional” (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p. 175-176).

Na Constituição de 1934, estabeleceu-se pela primeira vez a necessidade da elaboração de um PNE que deveria definir as atividades de ensino em todos os níveis e regulamentar como ocorreria o financiamento da rede oficial de ensino. Mas, em 1937, instaurou-se a Ditadura do Estado Novo e uma nova Constituição foi outorgada, conhecida como “Constituição Polaca”. Nela, foram suprimidos os artigos que tratavam do financiamento à Educação, tão necessário ao desenvolvimento do sistema educacional, sendo apenas retomado na redemocratização do país, com a Constituição de 1946, e mantido nas Constituições de 1967 e 1988.

Para Libâneo, Oliveira e Toschi (2012, p. 177),

A intenção de Gustavo Capanema, ministro da Educação do governo de Getúlio Vargas, era elaborar inicialmente uma lei geral de ensino, para depois propor um plano de educação com o objetivo de orientar e controlar as ações educativas no país.

Entre os anos de 1946 e 1964, as discussões no âmbito educacional ficaram marcadas pela polarização que dividia os meios econômicos, políticos e sociais: os nacionalistas desenvolvimentistas, defensores de uma educação pública, universal e gratuita em todos os níveis, como alavanca do desenvolvimento do país, e os privatistas, que sustentavam ser o Estado responsável em oferecer somente o nível básico de ensino, seguindo o modelo norte-americano.

Esse período, marcado por uma forte tendência centralizadora, levou o educador Anísio Teixeira a afirmar que "o ministério transformou-se durante o período estadonovista no organismo central de controle e fiscalização da educação, em tudo equivalente a um cartório nacional". A história registrou, paradoxalmente, essa fase como uma das mais férteis e criativas da área da educação brasileira, não só pelas atitudes arrojadas do ministro Gustavo Capanema, em meio a uma ebulição política acentuada, mas também por sua capacidade de assessorar-se com uma equipe de intelectuais que faziam parte da grande revolução cultural que marcou o final da primeira metade do século XX em nosso país.

É bem possível que esse assessoramento tenha inspirado Capanema a sugerir ao então presidente Getúlio Vargas grandes mudanças no sistema nacional de ensino, a partir de um grande censo das condições educacionais e sanitárias da nação, realizado junto aos governos estaduais, no qual se marcaram preocupações com todos os setores que demandavam apoio governamental nas várias esferas administrativas.

O ministro Capanema propôs, então, a realização, em 1941, da I Conferência Nacional de Educação, a qual despontava o objetivo de iniciar o estudo das bases de organização de um programa nacional de educação, síntese dos objetivos da educação nacional e sistema dos meios de atingi-los pelo esforço comum da ação oficial e da iniciativa privada.

Essa Conferência, realizada no mês de novembro, marcou a fase das grandes consultas nacionais, que deságuam nas conferências setoriais contemporâneas. Expressões utilizadas hodiernamente como: o regime de colaboração entre os entes federal, estaduais e municipais; a organização dos sistemas educativos estaduais; a situação do sistema de ensino profissional e técnico; e a evasão escolar estavam preocupando o ministro Capanema. No entanto, mesmo partícipe de um governo

autoritário e enfrentando estas situações preocupantes, ele conseguiu plantar as sementes das grandes linhas que acentuam o perfil da educação nacional.

No período de 1964 a 1985, o país passou a ter um considerável crescimento econômico, sendo necessário preparar os jovens para trabalharem como técnicos em multinacionais que se instalaram no Brasil. Assim, a política educacional tecnicista entrou em vigor e subordinou o Plano Nacional de Educação ao Planejamento Tecnocrático do Regime Militar, articulando-o com o sistema produtivo, a fim de capacitar indivíduos para o mercado de trabalho.

Em 1988, foi promulgada a atual Constituição que estabeleceu a Educação como princípio fundamental expresso no Art. 6.º – “São direitos sociais a educação, saúde, alimentação, o trabalho, (...)”. Como forma de garantir esse direito, o documento determina, por meio do Art. 22, inciso XXIV, a elaboração de uma nova lei de diretrizes educacionais. Como resultado, em 1996 foi instituída a Lei n.º 9.394 que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB’), e as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Aos entes federados fica a responsabilidade de garantir os meios necessários para o acesso e permanência de todos à educação pública e gratuita (BRASIL, 2014a).

Para garantir a plena execução dos direitos fundamentais estabelecido no Art 6.º da Constituição de 1988, a Educação foi estruturada em planos decenais que deveriam considerar o contexto histórico e social a fim de estabelecer metas necessárias para a melhoria da qualidade da educação pública, fundamental ao pleno desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país. Para tanto, estruturou-se o Art. 214 da Constituição, que institui o PNE, cujo objetivo é

Articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (BRASIL, 2014a, p. 15).

A Constituição Federal de 1988 definiu que na organização dos sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabeleceriam formas de colaboração garantindo a universalização do ensino obrigatório. No Art. 208, inciso I, ficou determinado como dever do Estado garantir a efetivação da educação básica, sua

obrigatoriedade e gratuidade às pessoas cuja faixa etária é de quatro a 17 anos de idade aos que não tiveram acesso na idade própria, deve-se garantir a educação por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), fato que se reafirma no Art. 32 da LDB, além da estruturação do ensino fundamental de nove anos.

Conforme o artigo 69 da LDB em vigor cabe à União organizar o Sistema Nacional de Educação (SNE) e garantir a aplicação anual mínima de 18% da receita de todos os impostos na educação pública, percentagem que se amplia para 25% nos estados, no Distrito Federal, e nos municípios.

Além de organizar o SNE, o PNE não se resume em apresentar as responsabilidades de cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em Educação, visto que esse percentual está assegurado na Constituição Estadual, Art. 18, § 1 a 7. Para garantir um padrão de qualidade educacional, há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre o Sistema e o Plano.

As discussões acerca do PNE têm sua origem nas Conferências Brasileiras de Educação (CBEs), realizadas principalmente nas décadas de 1980 e 1990. Essas conferências foram substituídas pelos Seminários Brasileiros de Educação, inspirados nos pioneiros da Educação Nova (1932) e nas Conferências Nacionais de Educação (década de 1920). No contexto internacional, em 1990, ocorreu na Tailândia a Conferência Educação para Todos, da qual decorreu o Pacto pela Valorização do Magistério e a Qualidade da Educação, aprovado em 1994.

No Plano Decenal de 1993-2004, o governo brasileiro incorporou o Pacto assumido na Declaração Mundial sobre Educação para Todos e no Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. As CBEs foram substituídas pelos Congressos Nacionais de Educação (CONED) entre 1996 a 2004 (BRASIL, 2014b).

Em 2001, foi aprovado pela primeira vez um Plano Nacional de Educação pelo Congresso Nacional brasileiro, cumprindo o previsto pela Constituição Federal de 1988, que “propunha a aplicação de 5,5% do PIB e [o projeto] da sociedade brasileira, 10% (...)a versão aprovada ficou em 7%, valor que acabou sendo vetado pelo presidente da República” (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p. 182). Os mesmos autores apontam como objetivos:

- a) A elevação global do nível de escolaridade da população;
- b) A melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;
- c) A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso à escola pública e à permanência com sucesso nela;
- d) A democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e da participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares e equivalentes. (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p. 183).

Em 2009 foi instituída a Conferência Nacional de Educação (CONAE), que teve entre suas funções realizar uma mobilização da educação brasileira com o objetivo de elaborar o novo PNE para o período de 2011 a 2020.

É importante ressaltar que esse conjunto de reflexões teve sua gênese na primeira CONAE, que aconteceu em 2010. Como metodologia adotada, foram realizadas, no primeiro semestre de 2009, Conferências Municipais, e, no segundo semestre do mesmo ano, ocorreram as Conferências Estaduais e do Distrito Federal. Essas conferências transformaram-se em referências democráticas do debate entre educadores, estudantes, especialistas e membros da sociedade civil e organizada da educação brasileira.

Em 2013, com o objeto de fomentar as discussões do PNE no Município de São Miguel do Iguaçu adotou-se a metodologia da CONAE, organizando-se a realização da Conferência Municipal de Educação, para subsidiar o PME por meio de debates e contribuições oriundas desse espaço de discussão.

Em 2014, após quatro anos de debates e ajustes em relação ao PNE, com discussões envolvendo o Congresso Nacional, a Lei Federal n.º 13.005 instituiu o referido Plano composto por 14 artigos e um anexo com as 20 metas e estratégias nacionais a serem atingidas no período de dez anos a contar da data de publicação da Lei.

Assim, a partir das 20 metas e de suas estratégias, coube a cada estado e município a elaboração ou adequação de seus planos para atendimento dos propósitos estabelecidos no PNE.

A efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias do PME-SMI, como política do Município, e realizadas em regime de colaboração com a União e o Estado, implicará no avanço educacional municipal e na superação das

desigualdades historicamente construídas, promovendo uma educação de qualidade para todos os saomiguelenses.

Nesse sentido, para estabelecer as metas e estratégias do PME-SMI, será apresentada, a análise situacional da Educação do Município por meio do perfil socioeconômico e do panorama da Educação Básica e do Ensino Superior.

3 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO, CULTURAL, DEMOGRÁFICO E EDUCACIONAL

TABELA 1 – Resumo Histórico e análise situacional da Educação do Município.

1940	As terras dessa região ainda pertenciam ao Município de Foz do Iguaçu.
1951	Foi improvisada uma estrada, ligando Cascavel a Foz do Iguaçu.
1951	A industrialização iniciou-se com a Serraria São Pedro, que beneficiava a madeira extraída das matas.
1952	Início das atividades escolares no Distrito de Gaúcha, atualmente São Miguel do Iguaçu.
1953	Foi instalada a primeira agência dos Correios e Telégrafo, surgiu a primeira escola no interior.
1955	Foi eleito o primeiro vereador, Sr. Henrique Ghellere. Instalado o primeiro cartório e, aos poucos, foram surgindo indústrias de madeira, olarias e comércio em geral. Foi construída a primeira escola de Gaúcha.
1958	A vila, com o nome de Gaúcha, foi elevada à categoria de Distrito Administrativo.
1959	Fundação da Escola Isolada de São Miguel do Iguaçu, que em 1969 passou a denominar-se Grupo Escolar Nestor Victor dos Santos.
1960/1970	Nas décadas de 1960 e 1970 houve um crescimento acelerado, em decorrência da migração, que além de clima favorável, encontrou, no município, terras férteis inexploradas, com valor acessível. A população de São Miguel do Iguaçu é constituída, principalmente, por migrantes gaúchos e catarinenses, descendentes predominantemente de italianos, alemães e poloneses.
1961	Emancipação política do município e criação da Inspeção Auxiliar de Educação.
1964	Início do funcionamento da Escola Nossa Senhora de Fátima, sob a direção das Irmãs Franciscanas.
1966	Criado o Distrito de Aurora do Iguaçu.
1969	Criação da primeira creche filantrópica (APMI). Foi fundado o Colégio Cenecista Nadyr Maggi, sendo a primeira escola do segundo grau a se implantar no município com o curso de magistério e Técnico em Contabilidade.
1970	Instalação do MOBREAL- Programa de Combate ao Analfabetismo para pessoas de 15 anos ou mais que não sabiam ler ou escrever.
1972	Inauguração das escolas Estaduais nos distritos - Coelho Neto (Aurora do Iguaçu) e D. Pedro II (São Jorge)
1973	Foi criada a Biblioteca Pública Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza.
1974	Brasil e Paraguai assinaram o contrato para a construção da Usina Hidrelétrica Itaipu Binacional
1976	Implantação do projeto Logos II, destinado aos professores leigos de 1ª a 4ª séries do 1º Grau, dando-lhes formação a nível de 2º grau, equivalente ao Normal Colegial.
1978	Fundado CTG (Centro de Tradições Gaúchas).

1979	Inauguração da Escola de Educação Especial Pestalozzi..
1980	Com a mecanização do campo, o mesmo gera desemprego e o êxodo rural.
1982	Com a formação do lago de Itaipu, a comunidade Indígena foi obrigada a se instalar, provisoriamente, à margem do lago, onde permanece até os dias de hoje.
1985	Foi construído o Terminal Turístico do Balneário Ipiranga, uma praia artificial, às margens do Lago de Itaipu.
1988	Iniciaram-se as atividades de musicalização de crianças e de jovens para a formação da Banda Marcial Municipal de São Miguel do Iguçu.
1990	Criado o Distrito de Santa Rosa do Ocoy. Inauguradas as instalações da Creche Olímpia Pizzolo, visando atender às crianças de 3 a 6 anos.
1990	Inauguração do Centro Cultural Avelino Antônio Vieira.
1990	Criado o Distrito de São Jorge.
1992	Foi criado o primeiro grupo de teatro, realizado pelo professor Ricardo Negrón.
1999	Foi criada a FAESI - Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguçu. Em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 – LDBEN - a partir de dezembro de 1999, os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI - passaram a integrar o respectivo Sistema de Ensino e a oferta da Educação Infantil pública passou para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
2007	Criação do AMEI (Ação Municipal de Educação Integral). A Educação Integral desde a Pré-escola até a 4ª série/ 5º ano do Ensino Fundamental.
2008	Foi autorizado, através da resolução 687/08, o funcionamento da Escola Indígena Teko Nemoingo.
2005	Criado o Distrito de Balneário Ipiranga.
2006	A comunidade Quilombola Apepu, reconhecida como remanescente de quilombola pela Fundação Cultural Palmares, do governo federal.
2009	SMED em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social oferta o contra turno escolar no CITEL.
2011	Foi inaugurada a Biblioteca Cidadã Ferdinando Felice Pagot.
2013	Criação do CMEI do Campo Clara Adamante Civiero. Início das atividades no CMEI Maridi Mendes Leandro
2014	Adequação do número de educadoras por educando.
2015	Assegurado pela lei nacional do Piso (11.738/2008) foi implantada para todos os professores da rede Municipal de Ensino a hora atividade de 33%. Nos dias atuais a principal atividade econômica é a produção agrícola, destacando-se as produções de milho e soja. Há, também, pequenos produtores que se dedicam à produção de alimentos orgânicos e à produção de frangos de corte, suinocultura, culturas que vêm aumentando a cada dia.

Fonte: Apostila do Município/1998 – Dados da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental é prioritariamente de responsabilidade da rede municipal de ensino, bem como a etapa dos anos iniciais. Situação inversa ocorre nos anos finais do Ensino Fundamental onde o atendimento passa a ser de responsabilidade da rede estadual.

No Ensino Médio, o atendimento dá-se também na modalidade da Educação Profissional Integrada e na modalidade Normal. Outras modalidades atendidas na Educação Básica são: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Profissional e Educação do Campo.

O Município de São Miguel do Iguçu apresenta redes de educação pública e privada atuando no nível da Educação Básica. Como mantenedor público, responde pela Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA (Educação de Jovens e Adultos), sendo de responsabilidade do Estado Ensino Fundamental II, CEEBJA e Ensino Médio, no âmbito da Educação Básica.

Com a LDBEN 9394/96, a responsabilidade de manter a Educação Infantil deixou de ser da Assistência Social e passou a ser mantida com recursos da educação. A partir do ano de 2000, a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Iguçu assumiu integralmente a coordenação e a manutenção deste nível de ensino. O município possui 7 Centros de Educação Infantil, atendendo crianças de 0 a 3 anos.

O Ensino Fundamental, de matrícula obrigatória, é a segunda etapa da Educação Básica. A Constituição Federal, no seu art. 208, assegura a garantia de sua oferta, inclusive para os alunos que não tiverem acesso na idade própria. Este nível de ensino é básico na formação comum, indispensável para o exercício da cidadania.

A Comunidade Avá-Guarani conta com um constante apoio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguçu, da ITAIPU, da FUNASA e da FUNAI que desenvolvem projetos nas áreas de habitação, saúde, saneamento básico, alimentação e educação, proporcionando assim um desenvolvimento com qualidade de vida para os índios da aldeia do Ocoy.

A formação escolar da população da Aldeia Avá-Guarani esta diretamente voltada para a integração entre as duas culturas: indígena e não-indígena. A aldeia conta com uma escola de Ensino Fundamental, mantida pelo governo estadual.

TABELA 2 – Número de alunos matriculados por nível de ensino a partir de 2013/2014.

Turmas	Matrículas em 2013
Educação Infantil	42
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	141
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	104
Ensino Médio	16
Total	361
Turmas	Matrículas em 2014
Educação Infantil	29
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	149
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	86
Ensino Médio	30
Total	294

Fonte: Registro de matrículas da Escola – abril/2015

Todos os alunos que frequentam a escola são índios Avá-guaranis. É na escola que aprendem a falar a língua portuguesa.

A Constituição Federal determina, como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação, a integração de ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

A Educação de Jovens e Adultos surgiu para atender a parcela da população que não conseguiu concluir o Ensino Fundamental na idade própria, nos cursos noturnos devido a fatores como: difícil acesso à escola na idade própria; reprovação, evasão ou porque tiveram que optar pela sobrevivência.

TABELA 3 – Demonstração do Histórico da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

19/03/1989	Início das atividades com o Projeto Ética, ligado à Campanha Nacional da Escola da Comunidade (CNEC)
1992	Deixa de ser Projeto Ética passa ser extensão do Núcleo Avançado de Estudos Supletivos de Foz do Iguaçu.
1993	Muda sua nomenclatura para NAES, com Autorização de Funcionamento – Resolução nº 5233/92, curso de 1º grau 1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries. Também é criada a APA (Associação de Professores e Alunos).
1998	Com a resolução 2021/98 transforma-se o NAES em CES (Centro de Estudos Supletivos) e autorizou o funcionamento do curso de 1º e 2º graus, função suplência de

	Educação Geral. Ainda neste ano ocorre a mudança de nomenclatura do CES, passando a denominar-se CEAD (Centro de Educação Aberta Continuada à Distância).
1999 (final)	Por meio da Resolução 4561/99, DOE 05/01/2000, determinou que os CEADs passassem para CEEBJA - Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Miguel do Iguçu – Ensino Fundamental e Médio/ Função Suplência de Educação Geral.
2000	O CEEBJA teve os cursos de Ensino Fundamental e Médio, reconhecidos pela Secretaria de Educação do Paraná.
2002 (julho)	Implantada com a Resolução nº 1192/2002, o PEJA (Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos), na Escola Municipal Henrique Ghellere.
2005 (final)	Finaliza-se O Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos – PEJA.
2004 a 2006	Implantou-se os Programas Brasil Alfabetizado (em nível federal) e, Paraná Alfabetizado (em nível Estadual).
2006	Extinguiu-se a oferta da Educação de Jovens e Adultos - I segmento, ficando sobre a responsabilidade da rede municipal.
	Nuclearizou-se a EJA na escola Municipal Henrique Ghellere com 4 turmas, no período da noite, estruturadas em ciclos de 1ª e 2ª etapa e 3ª e 4ª etapa.
2013	A EJA desenvolve suas atividades na Escola Municipal Henrique Ghellere (noite) e na Escola Municipal José Francisco de Oliveira (tarde).
2014	A EJA de responsabilidade do município desenvolve suas atividades na Escola Municipal Henrique Ghellere (noite).

Atualmente, o CEEBJA oferta a possibilidade de aceleração dos estudos com avaliação realizada no Ensino Médio duas vezes ao ano, ao final de cada semestre. No Ensino Fundamental esta prova é realizada a cada três meses com a possibilidade de eliminar três (3) matérias por vez.

O Programa Paraná Alfabetizado, tem, por objetivo, a alfabetização de jovens, adultos e idosos paranaenses não alfabetizados, com 15 anos ou mais, na perspectiva da superação do analfabetismo, garantindo o acesso à leitura e à escrita como direito à educação básica e como instrumentos de cidadania, tendo como princípios o respeito à sua diversidade sociocultural e suas expressões de educação cultural e popular.

Após frequentarem os programas de alfabetização - Paraná Alfabetizado e/ou Brasil Alfabetizado-os educando Jovens e Adultos, na sua maioria, estão aptos a continuar os estudos na EJA - I Segmento.

O Ensino Médio atende, principalmente, a faixa-etária entre 15 e 19 anos de idade. No município de São Miguel do Iguçu, 11 escolas ofertam o Ensino Médio e, dentre estas, 6 são da rede pública estadual e 3 da rede privada de ensino. Uma das escolas da rede privada de ensino oferta curso profissionalizante na formação docente e Técnico em enfermagem.

Também o programa Nacional de Acesso ao Ensino técnico e Emprego PRONATEC (Lei Nº 7.589, de 26 de outubro de 2011), como subprograma o acesso à educação profissional e tecnológica.

A Rede e-Tec (Decreto nº 7.589, de 26 2011), como subprogramas, tem a finalidade de desenvolver e ampliar a educação profissional pública gratuita utilizando a modalidade de educação a distância, A Universidade Tecnológica Federal do Paraná a partir da oferta de cursos técnicos na modalidade de educação a distância. Ofertando no pólo presencial no Colégio estadual Nestor Victor dos Santos, parceria com a Secretaria Estadual do Estado do Paraná.

O atendimento na modalidade de Educação Especial é realizado, no Município, em Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial e, na oferta de atendimento educacional especializado.

Documentos nacionais como a LDB e a Deliberação nº 02/03 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e internacionais como a Declaração de Salamanca, passaram a utilizar a terminologia “pessoas portadoras de necessidades educacionais e especiais”. Entretanto atualmente esta terminologia é utilizada somente em documentos oficiais, usualmente utilizamos o termo pessoa com deficiência.

O Município conta também com a Associação PESTALOZZI, situada à Rua Santa Catarina, 1258 - Centro, cidade de São Miguel do Iguaçu – Paraná. No quadro a seguir observa-se o histórico desta entidade:

TABELA 4 – Histórico da Associação PESTALOZZI.

1976	Surgiu durante um Congresso de Educação Especial patrocinado pela OEA (Organização dos Estados Americanos) em Foz do Iguaçu – PR.
1976	houve uma reunião da Sede da Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP) na cidade do Rio de Janeiro.
14/12/76	Fundação
08/06/78	Foi criada a Escola de Educação Especial Johan Pestalozzi.
11/1980	Autorizada a funcionar pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
Atualmente	Escola de Educação Básica Pestalozzi - Modalidade Educação Especial. Objetiva atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências do município sede da mesma, nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, esporte, cultura e lazer.

Fonte: Pesquisas realizadas pelo grupo de estudos. Abril/2015.

Atualmente (2015), o Município conta com 4 escolas de Ensino Regular que oferecem salas de recurso e classes especiais, atendendo alunos da rede municipal de ensino, em média 93 alunos são atendidos, distribuídos conforme tabela abaixo:

TABELA 5 – Salas de recurso e classes especiais, quantidades de alunos atendidos no município.

Ano	Escola	Turno de Funcionamento	Classe Especial	Sala de Recursos	Nº de alunos
2013	Vitorino	Manhã/tarde	15	28	33
	Jose Francisco	Manhã/tarde	-	26	26
	Serafin Machado	Manhã/tarde	-	8	8
2014	Vitorino	Manhã/tarde	17	35	57
	Jose Francisco	Manhã/tarde	-	37	37
	Serafin Machado	Manhã/tarde	-	11	11
	Geraldo Caldani	Manhã/tarde	-	23	23
2015	Vitorino	Manhã/tarde	14	31	44
	Jose Francisco	Manhã/tarde	-	23	23
	Serafin Machado	Manhã/tarde	-	8	8
	Geraldo Caldani	Manhã/tarde	-	18	18

Fonte: Pesquisas realizadas pelo grupo de estudos. Abril/2015.

Na sala de recursos, os alunos são atendidos de duas a três vezes por semana, conforme o grau de dificuldade detectado.

Para atender os alunos com surdez, o Município conta com um Centro de Atendimento Especializado na área da Surdez (CAES), autorizado pela Resolução nº 3.200/99, que se localiza na Escola Municipal Geraldo Caldani. Tem como objetivo principal o desenvolvimento da proposta de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Decreto Federal nº 5626/2005, permitindo-lhes o acesso ao conhecimento formal e a aprendizagem, mediando o processo ensino-aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares de modo a complementar seu processo de escolarização e acesso ao currículo.

Na Escola Municipal Serafin Machado de Souza está situada a Sala de Recursos Multifuncionais Tipo II e/ou o Centro de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Visual – CAEDV. Esta sala realiza atendimento Educacional Especializado para alunos cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais (ambliopia funcional, distúrbios de alta refração e doenças progressivas) no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

A Rede Estadual de Ensino, também conta com três salas de recursos que atende os alunos do Ensino Fundamental - fase II, estas encontram-se instaladas respectivamente no Colégio Estadual Castelo Branco, Nestor Victor dos Santos e Pedro Viriato Parigot de Souza. Conta ainda com uma professora de apoio, e três intérpretes. As salas de recurso da rede Estadual atendem Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos (dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia) e transtorno de Déficit de Atenção\hiperatividade.

3.2.1 Matrículas

As matrículas nas redes públicas e privadas do Município estão distribuídas nas diferentes etapas e modalidades de ensino e abrangem a Educação Infantil, os Ensinos Fundamental e Médio, a Educação Profissional, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

TABELA 6 – Matrículas da Rede Pública e Privada do Município.

	2013	2014
Educação Infantil (CMEIs) 0-3 anos	548	532
Educação Infantil escolas 4-5 anos	292	285
Educação Infantil escolas privadas	158	162
Ensino Fundamental I	1731	1726
Ensino Fundamental II	2258	2048
Ensino Fundamental I e II – escola privada	538	559
Ensino Médio	849	811
Ensino Médio escolas privadas	152	150
EJA – Educação de Jovens e Adultos	61	67
Ensino Especial e sala de recurso	82	100
Escola de Modalidade Especial - PESTALOZZI	112	115
Ensino Profissionalizante (Formação de docentes e enfermagem)	135	147

Fonte: Setor de Documentação Escolar. Secretaria Municipal de Educação, estadual e privadas – março/2015

3.2.2 Indicadores Educacionais

Os indicadores educacionais buscam oferecer uma fonte de informações para a discussão e proposição de políticas públicas de gestores educacionais, pesquisadores, educadores e comunidade, apresentando o perfil da educação do Município de São Miguel do Iguçu.

No Município de São Miguel do Iguçu, o Ensino Fundamental é ofertado em 14 escolas municipais, sendo 6 na zona urbana, 4 em sede de distritos e 4 escolas na zona rural; 8 escolas estaduais, sendo 4 na zona urbana, 3 em sede de distritos e uma escola indígena ofertando o Ensino Fundamental - 1ª e 2ª fases e 2 escolas privadas, que se localizam na sede do município.

Partindo de pesquisas por meio de questionários e entrevistas realizadas pelo Grupo de Trabalho, foi diagnosticada a real situação de infraestrutura das escolas da rede municipal de São Miguel do Iguçu, fazendo-se o seguinte levantamento:

TABELA 7 – Padrões de infraestrutura do ambiente escolar – **Escolas Municipais.**

Ambiente Escolar	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
1- Iluminação Artificial	10%	70%	20%	-
2- Iluminação Natural	40%	50%	10	-
3- Ventilação	40%	40%	20%	-
4- Visão Espaço Externo	20%	30%	40%	10%
5- Rede Elétrica de Segurança	20%	50%	20%	10%
6- Temperatura Ambiente	-	60%	40%	-
7- Esgoto Sanitário	20%	40%	50%	10%
8- Instalações sanitárias e local para higiene pessoal	-	60%	20%	20%
9- Instalações para o preparo e/ ou serviço de alimentação	10%	20%	70%	-
10-Atualização e ampliação da Biblioteca	-	30%	40%	30%
11- Mobiliário e Equipamentos	10%	70%	20%	-
12-Materiais Pedagógicos	30%	70%	-	-
13- Linha telefônica	60%	40%	-	-
14- Serviço de reprodução de textos	10%	40%	20%	20%
15- Informática e Equipamentos multimídia para o ensino	10%	40%	30%	20
16- Adequação do espaço para alunos com necessidades especiais	30	50%	-	20%
17- Água potável	10%	30%	30%	30%
18- Ambiente para o desenvolvimento das atividades esportivas.	10%	30%	30%	30%

Fonte: Pesquisa realizada pelo grupo de estudo - PME (março/2015)

TABELA 8 – Padrões de infraestrutura do ambiente escolar – **Escolas Estaduais.**

Ambiente Escolar	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
1- Iluminação Artificial	17%	66%	-	-
2- Iluminação Natural	50%	50%	-	-
3- Ventilação	34%	66%	-	-
4- Visão Espaço Externo	40%	60%	-	-
5- Rede Elétrica Segurança	33%	50%	17%	-
6- Temperatura Ambiente	17%	66%	17%	20%
7- Esgoto Sanitário	17%	66%	17%	-
8- Higiene Pessoal	33%	50%	17%	-
9- Espaço Recreação				
10- Refeitório	33%	17%	17%	33%
13-Atualização da Biblioteca	-	50%	17%	33%
14- Mobiliário e Equipamentos	-	83%	17%	-
15-Materiais Pedagógicos	-	83%	17%	-
16- Linha telefônica	-	83%	17%	-
18- Adequação do espaço para alunos com necessidades especiais	17%	68%	17%	-
19- Ambientes para o desenvolvimento das atividades esportivas	17%	50%	33%	-
20- Água Potável	17%	50%	33%	-

Fonte: Pesquisa realizada pelo grupo de estudo - PME março/2015

Observando o resultado das pesquisas, percebeu-se que a maioria das Escolas Municipais encontra-se em bom estado, porém necessitam de adequação e/ou ampliação dos refeitórios, parques infantis, ampliação e reformas para o atendimento da Educação Infantil.

As escolas municipais localizadas nos Distritos de Aurora do Iguaçu e São Jorge ocupam prédio em dualidade Estado/Município. No Distrito de Aurora do Iguaçu há a necessidade da construção de novas salas para atender os alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – fase I, pois com implantação por parte do Estado, do Ensino Médio nestas escolas o espaço cedido está cada vez menor. O prédio da Escola do Distrito de São Jorge foi ampliado, melhorando assim o espaço de atendimento escolar.

Quanto às escolas privadas, a infraestrutura encontra-se dentro dos padrões exigidos e estão em constante atualização. Percebem-se, também, a necessidade em adequar os espaços para atender aos educandos com deficiência.

Os padrões de infraestrutura da escola indígena deve seguir as normas estabelecidas na Resolução CEB nº3, de 10 de dezembro de 1999. De acordo com seu

artigo 2º, inciso I e IV, as escolas indígenas deverão estar localizadas em terras indígenas e sua edificação deverá atender aos interesses de suas comunidades.

TABELA 9 – Padrões da Infraestrutura do Ambiente **Escolar indígena**.

Ambiente Escolar	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
1- Iluminação Artificial	X			
2- Iluminação Natural	X			
3- Ventilação		X		
4- Visão Espaço Externo	X			
5- Rede Elétrica de Segurança	X			
6- Temperatura Ambiente		X		
7- Esgoto Sanitário		X		
8- Instalações sanitárias e local para higiene pessoal		X		
9- Instalações para o preparo e/ ou serviço de alimentação		X		
10- Atualização e ampliação da Biblioteca		X		
11- Mobiliário e Equipamentos		X		
12- Materiais Pedagógicos		X		
13- Linha telefônica		X		
14- Serviço de reprodução de textos			X	
15- Informática e Equipamentos multimídia para o ensino		X		
16- Adequação do espaço para alunos com necessidades especiais			X	
17- Água potável	X			
18- Ambiente para o desenvolvimento das atividades esportivas.		X		

Fonte: Pesquisa realizada pelo Grupo Base. Março/2015.

3.2.3 Formação dos Profissionais da Educação e sua Valorização

A formação dos profissionais do magistério da Educação Básica, conforme disposto na Lei n.º 9.394/96 (LDB), em seu Artigo 62, alterada pela Lei n.º 12.796, de 4 de abril de 2013, deve ser “(...) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação (...)”, admitindo-se, para a atuação na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a formação em nível médio, na modalidade normal. Em atendimento à legislação vigente, os concursos realizados no Município de São Miguel do Iguçu já estabelecem nos editais a formação exigida pela legislação nacional, o que

favorece o atendimento aos alunos com profissionais habilitados para as diferentes áreas do conhecimento e modalidades de ensino.

TABELA 10 – Valorização do Magistério

1988	A Constituição Federal, em seu art. 206, inciso V, previa a garantia de planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.
1993	Instituído, pelo MEC, o Fórum Permanente de Valorização do Magistério e de Qualidade da Educação Básica, que congrega órgãos representativos da comunidade educativa (MEC, CONSED, UNDIME, CRUB, CNTE e o Fórum de Conselhos Estaduais de Educação).
21/05/1993	Lei 838/93, criação de um plano de carreira dos servidores públicos.
Outubro/1994	É assinado o Pacto pela Valorização do Magistério e Qualidade da Educação.
1996	A LDBEN 9394/96, em seu artigo 67, artigo específico voltado para a valorização dos profissionais da educação, reafirma o artigo 206 da CF, acrescentando, em seus incisos II, IV e V, a garantia do aperfeiçoamento profissional continuado, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, ou na avaliação de desempenho e reservando um período destinado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho (hora-atividade).
2001	Aprovação do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e de Valorização do Magistério. Lei nº 1329/2001.
2005	Acrescentado um novo dispositivo na Lei 1329/2001, o qual incluiu o inciso IV, que alterou o inciso II do parágrafo 4º.
2006	O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais foi reformulado.
2007	O FUNDEF, Lei 9.424/96, foi substituído pelo FUNDEB, em seu artigo 22 garante a utilização de pelo menos 60% dos recursos deste fundo para a remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública.
2007	Reformulado o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério pela Lei nº1922/2007. Modificou-se a nomenclatura do cargo de Monitora de Creche, que atuava na Educação Infantil para Educadora Infantil. Modificou-se a nomenclatura do cargo de Monitora de Creche, que atuava na Educação Infantil para Educadora Infantil.
02/2008	Entra em vigor o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério pela Lei nº1922/2007. Exigindo a formação inicial de magistério, valorizando a capacitação profissional, com elevação de nível, de acordo com a habilitação adquirida.
2012	O salário dos professores foi reajustado em 22,22% de acordo com a Lei nº 11.738. Segundo o MEC, a correção do piso salarial acompanha a variação do valor anual mínimo por aluno, que é definido pelo FUNDEB do período.

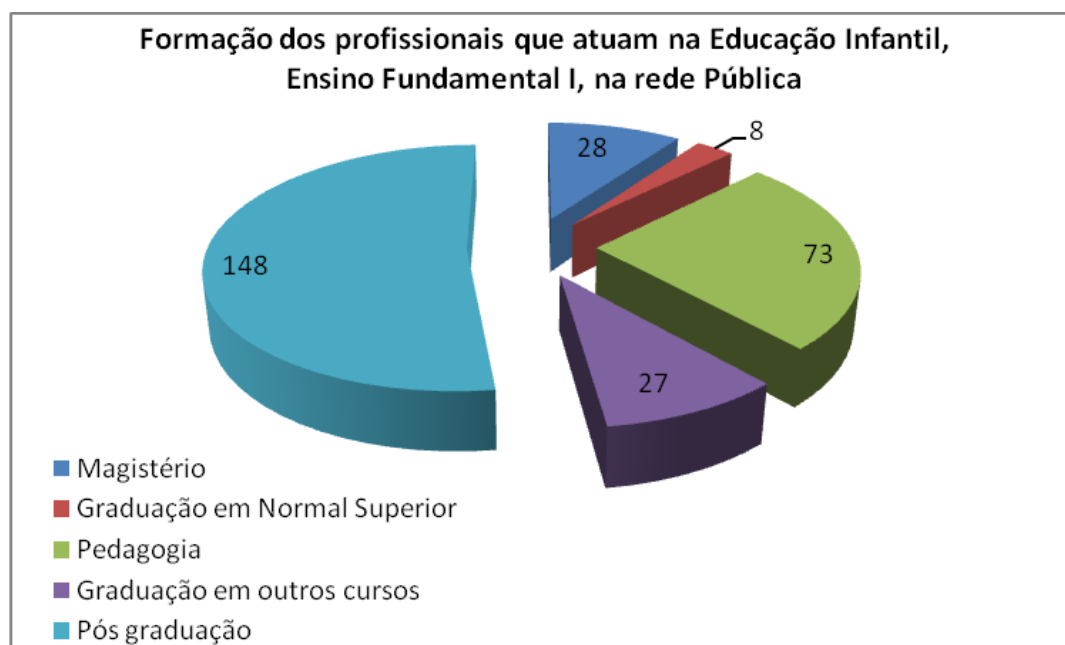
Fonte: Pesquisas realizadas pelo grupo de estudos. Abril/2015.

TABELA 11 – Formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, na rede Pública.

Instituições	Magistério	Graduação em Normal Superior	Pedagogia	Graduação em outros cursos	Pós-graduação	Total
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil	21	4	19	17	23	84
Educação Infantil – 4-5 anos e Ensino Fundamental I	7	4	54	10	125	200

Fonte: Pesquisas realizadas pelo grupo de estudos. Abril/2015.

GRÁFICO 1 – Formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental.



Fonte: Setor de documentação- Secretaria Municipal de Educação março/2015.

Na distribuição acima, salientamos que alguns professores estão cursando Graduação ou Pós-Graduação, o que contribuirá para a melhoria da qualidade da educação no município.

Atualmente, o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação conta com 200 Professores. Destes, 105 professores possuem 01 padrão de concurso e 95 possuem 02 padrões de concurso, 84 Educadoras Infantis.

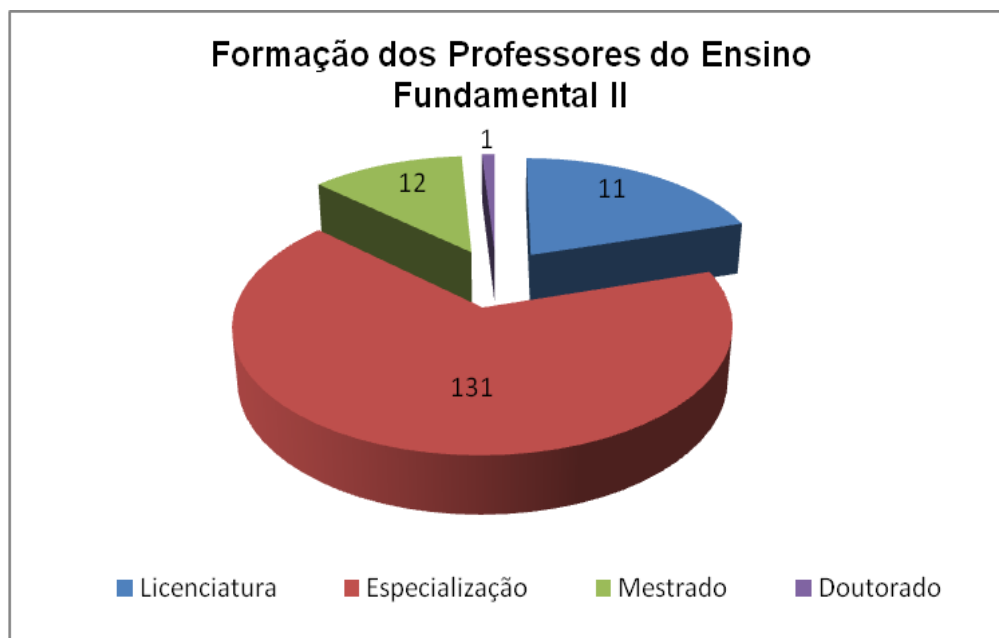
A rede estadual de ensino conta com 224 professores, atuando no Ensino Fundamental II e Ensino médio.

TABELA 12 – Formação dos Professores do Ensino Fundamental II.

Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
11	131	12	01

Fonte: Pesquisas realizadas pelo grupo de estudos. Abril/2015.

GRÁFICO 2 – Formação dos Professores do Ensino Fundamental II.



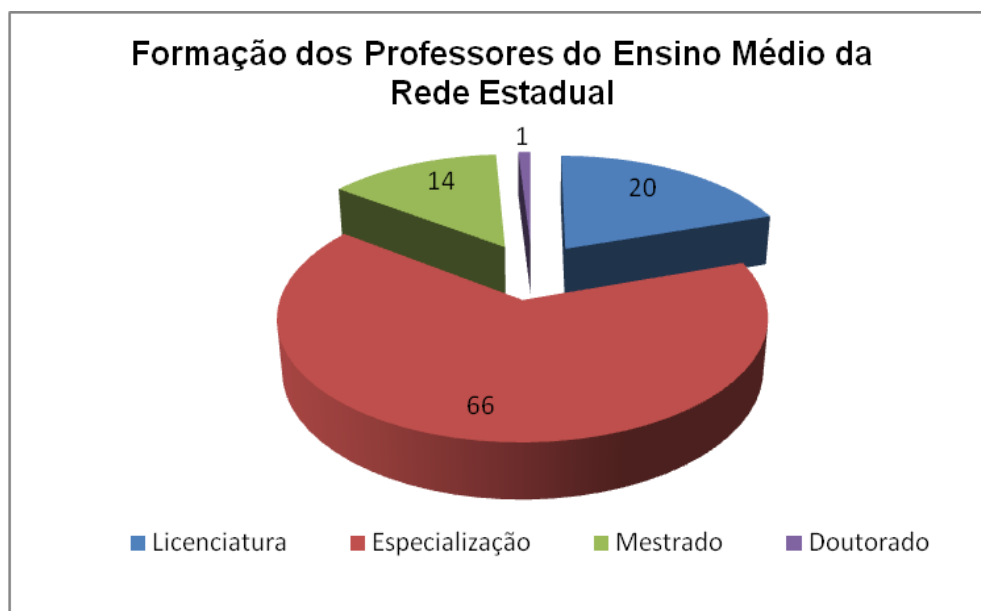
Fonte: Pesquisas realizadas pelo grupo de estudos. SEED- Paraná - Abril/2015.

TABELA 13 – Formação dos Professores do Ensino Médio da Rede Estadual.

Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
20	66	14	01

Formação dos professores que atuam no Ensino Médio da Rede Estadual (SEED)

GRÁFICO 3 – Formação dos Professores do Ensino Médio da Rede Estadual.



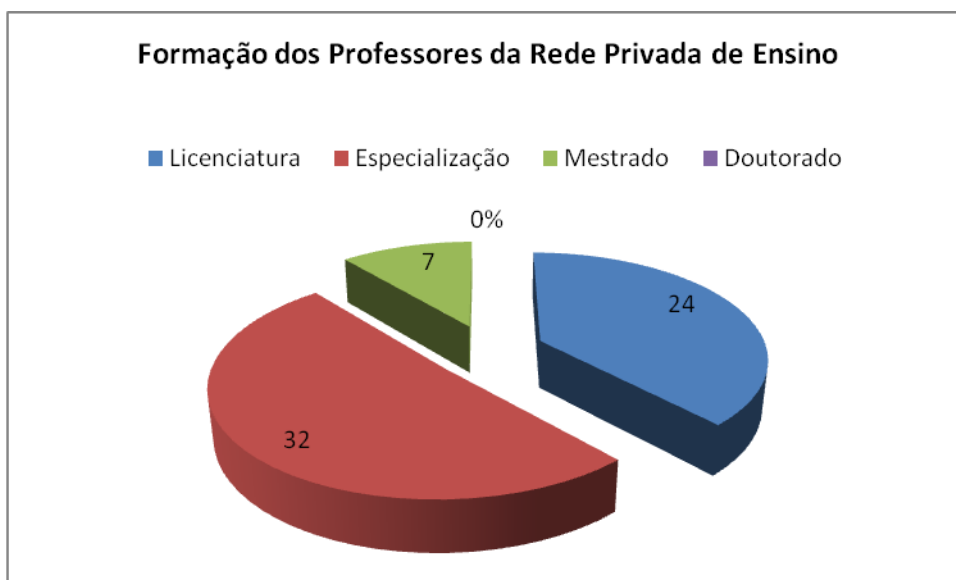
Fonte: Pesquisas realizadas pelo grupo de estudos. SEED- Paraná - Abril/2015.

TABELA 14 – Formação dos Professores da Rede Privada de Ensino.

	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
Fundamental I	10	06	-	-
Fundamental II	05	14	03	-
Ensino Médio	09	12	04	-

Fonte: Pesquisa das Instituições Privadas. março/2015.

GRÁFICO 4 - Formação dos Professores da Rede Privada de Ensino.



Fonte: Instituição de Ensino Rede Privada. Março/2015.

Para que se concretizem as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, faz-se necessário uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento.

Os Municípios devem utilizar recursos do FUNDEB na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e os Estados no Ensino Fundamental e Médio, sendo:

f- O mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública;

f- O restante dos recursos em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública.

Os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (Ensino Fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou

quilombola), levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal), que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica.

No âmbito de cada Estado, há um valor por aluno/ano, ou seja, o Custo Aluno-Qualidade (CAQ), calculado com base na razão entre a receita do FUNDEF e o número de alunos do Ensino Fundamental (regular e especial) das redes públicas Estaduais e Municipais, de acordo com o Censo escolar do ano anterior.

TABELA 15 – Valor aluno/ano repassado no ano de 2013/2014 (em reais) no Estado do Paraná.

Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental				Ensino Médio	
	Creche integral	Pré-escola parcial	Séries Iniciais		Séries Finais			
			Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural
2013	2.855,74	2.196,72	2.196,72	2.526,23	2.416,39	2.636,06	2.636,06	2.855,74
2014	3.088,41	2.375,70	2.375,70	2.732,06	2.613,27	2.850,84	2.969,63	3.088,41

Fonte: Secretaria de Finanças do Município – Abril/2015

Para que as informações repassadas para o Censo Escolar sejam precisas, a Secretaria Municipal de Educação conta com o SERE (Sistema Estadual de Regimento Escolar), disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, para que cada estabelecimento de ensino municipal, por meio de licença, faça uso deste *software*, para que dessa forma possa ser disponibilizado os registros escolares e dados para o censo escolar.

3.2.3.1 Formação Continuada

A formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino que atuam com a Educação Básica, nas classes especiais e salas de recurso é ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê o Plano de Cargos Carreira e Salário do Magistério.

Quanto à rede estadual, esta formação é realizada, nas escolas, por meio de grupos de estudo, promovidos pela SEED e Núcleo Regional de Educação e, pela APP Sindicato. As escolas privadas organizam a formação continuada por meio de parcerias com outras instituições ou, ainda, conforme a proposta das mantenedoras.

Os professores da Educação Especial da escola Pestalozzi têm a formação continuada ofertada pelo NRE/SEED (Núcleo Regional de Educação - Foz do Iguaçu). A escola também realiza projeto de formação continuada na própria entidade, sendo certificados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3.2 Hora Atividade

Segundo a lei do piso salarial nº 11738/2008, em seu artigo 2º, os professores municipais e estaduais têm direito à hora atividade proporcional às aulas dadas, correspondendo a 33,33% da carga horária. Organizada pela escola, à hora atividade é um momento destinado para o estudo e aperfeiçoamento pessoal, preparação das aulas e correção de provas. Além disso, são previstos, no calendário escolar, momentos específicos para a elaboração do planejamento anual.

Na Rede Municipal de Ensino a Hora atividade é destinada ao professor regente de turma e/ou regente de disciplinas (projeto).

3.2.3.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica

Para acompanhar a evolução do desempenho dos alunos, o MEC/INEP criou, em 1995, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A Prova Brasil foi implantada em 2005 pelo Ministério da Educação com o objetivo de avaliar, de forma censitária, a qualidade do ensino nas escolas públicas nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental I é avaliado pelas Provas: ANA, PROVA BRASIL e PROVINHA BRASIL.

A avaliação das escolas estaduais, municipais e privadas é realizada de forma contínua, diagnóstica, formativa e cumulativa. As escolas municipais dividem o ano letivo por bimestres, enquanto na rede estadual e privada é dividido por trimestres. O ano letivo corresponde ao período de 800 horas/aula, divididas em 200 dias letivos, conforme determina a LDBEN.

O direito do Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade até a sua inclusão.

3.2.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador geral da educação nas redes privada e pública, que leva em conta dois fatores: o rendimento escolar (taxas de aprovação) e a média do desempenho nos exames padronizados no SAEB/Prova Brasil.

TABELA 16 – Resultados do IDEB no Município de São Miguel do Iguaçu de 2009 a 2013.

	2009	2011	2013
Fundamental I 5º ano	5.7	5.3	6.3
Fundamental II 9º ano	4.5	4.4	4.3
Ensino Médio 3ª série	3.9	3.7	3.4

Fonte: INEP/MEC

3.3 ENSINO SUPERIOR

A Educação Superior brasileira, de acordo com o Artigo 44, da LDBEN de 1996, abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais,

podendo ser oferecida pelas redes pública e privada de ensino, nas modalidades presencial e a distância.

São Miguel do Iguaçu conta com a oferta de Educação Superior desde 2000, com a instalação da UNIGUAÇU – União de Ensino Superior do Iguaçu – Ltda, uma Instituição privada de ensino.

Atualmente além dos cursos de graduação (Administração, Geografia, Terapia Ocupacional, Sistema de Informação, Pedagogia, Matemática, Enfermagem, Educação Física, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis e Engenharia SoftWare) são também ofertados cursos de pós-graduação (*Lacto Sensu*). Aproximadamente, 80% dos educandos são provenientes de escolas públicas e, atualmente, grande número de acadêmicos são bolsistas do ProUni (Programa Universidade para Todos), assim como bolsistas pelo PROENFA (Programa Interno de Concessão de Bolsas para Alunos Carentes).

O município conta com uma extensão da UNIP na modalidade de Educação a Distância (EAD) Atualmente, o Polo localiza-se na Avenida José Calegari, 1550. Conta com uma Equipe formada Pela Direção, Coordenação, Financeiro, Tutoria, Secretária, Auxiliar de Biblioteca, Marketing Institucional e Serviços Gerais.

As IES (Instituição de Ensino Superior) têm muito a fazer, no conjunto dos esforços nacionais, para colocar o País à altura das exigências e desafios do Séc. XXI. A oferta de educação básica de qualidade para todos está grandemente nas mãos dessas instituições. O sistema de educação superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções.

4 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PNE.

Estratégias

- 1.1. Regulamentar e credenciar todas as creches e pré-escolas dentro das diretrizes e normas do sistema de ensino, com parceria do Estado e Município, a partir da aprovação deste Plano;
- 1.2. Construir novas instalações públicas de Educação Infantil, de acordo com os padrões de infraestrutura estabelecidos pelas normas do respectivo sistema Educacional, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, de forma a expandir vagas para a educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.3. Readequar em regime de colaboração com a União, Estado e Município o espaço físico interno e externo das escolas municipais para a implantação da pré-escola (4 e 5 anos) em 4 anos. Respeitando as normas de acessibilidade;
- 1.4. Garantir que, a partir da vigência deste Plano, a admissão de educadores infantis na Educação Infantil da rede pública municipal será mediante concurso, com exigência de escolaridade mínima de curso médio Magistério (Formação de Docentes), ou nível superior na área de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou ainda Normal Superior para o nível exigido, atendendo ao previsto na legislação educacional vigente referente à formação inicial dos profissionais;
- 1.5. Garantir o número adequado de educandos por educadores dentro dos CMEIS e Pré-Escola (Educação Infantil) de acordo com a faixa etária conforme legislação vigente (Deliberação CEE/PR nº 02/2014);

- 1.6 Exigir que, no prazo de cinco anos, a partir da vigência deste Plano, todos os educadores que estão atuando devam ter habilitação em curso de nível médio na modalidade normal profissionalizante (Formação de Docentes) e, em dez anos, todos deverão ter formação em nível superior na área da educação ou Especialização na área;
- 1.7 Manter aos Professores de Educação Infantil, a hora atividade para o professor regente da turma;
- 1.8 Garantir o pleno desenvolvimento da criança, proporcionando-lhe o acesso à educação, cultura, brincadeira, lazer e esporte, além de adequadas condições de saúde e nutrição, implementando políticas de atendimento à Educação Infantil, firmando compromissos e reafirmando a co-responsabilidade dos diversos órgãos envolvidos com o atendimento de crianças;
- 1.9 Assegurar que, a partir da vigência deste plano, todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos dentro das normas do respectivo sistema de ensino, com participação dos profissionais da educação neles envolvidos;
- 1.10 Garantir, a partir da vigência deste Plano, a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e, de forma suplementar, aos conveniados, por meio da colaboração financeira da União;
- 1.11 Assegurar em parceria com a União, Estado e Município o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas-etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em 5 anos, sejam atendidos os padrões de qualidade de infraestrutura propostos pelo respectivo sistema de ensino;
- 1.12 Manter constituído os conselhos Escolares com formação ofertado pelo MEC, APMF ou outras formas de participação da comunidade escolar;
- 1.13 Assegurar e ampliar o atendimento, em tempo integral, em todos os Centros de Educação Infantil existentes ou que venham a ser criados, para as crianças da rede pública municipal de 0 a 3 anos (integral);
- 1.14 Promover a relação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, realizando atividades integradoras, de forma que se evite o impacto da passagem

de um período para outro, em respeito às culturas infantis e garantindo uma política de temporalidade da infância;

1.15 Cumprir, durante a vigência deste plano, em parceria com a União, Estado e Município os padrões de qualidade de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creche e pré-escolas) públicas e privadas que, respeitando a diversidade regional, assegurem o atendimento das características das faixas-etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

a) Espaço interno com iluminação natural e artificial, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica, água potável, esgotamento sanitário;

b) Instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;

c) Instalação para preparo e serviço de alimentação;

d) Ambiente externo e interno para o desenvolvimento das atividades, conforme as Diretrizes Curriculares e a Metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo, refeitório com mesas adequadas, em regime de colaboração entre União, Estado e Município.

e) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

f) Adequação às características das crianças com necessidades educacionais especiais, eliminando-se barreiras arquitetônicas.

1.16 Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, seguindo normas e princípios da deliberação CEE/PR 02/2014, avaliações descritivas através de relatórios, portfólios conforme Currículo Básico da Educação do Oeste do Paraná para o controle e avaliação, servindo como instrumento para a adoção de medidas para melhoria da qualidade de ensino;

1.17 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE.

Estratégias

- 2.1 Assegurar o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo, nas comunidades escolares nas quais se demonstrar necessário, programas específicos, com a colaboração da União, do Estado e do Município;
- 2.2 Definir, em parceria com União, Estado e Município em regime de colaboração no prazo de 5 anos, padrões de qualidade de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades locais, incluindo:
 - a) Espaço, iluminação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b) Instalações sanitárias e para higiene;
 - c) Espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
 - d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais;
 - e) Atualização e ampliação do acervo das salas de leitura.
 - f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.
 - g) Telefone e serviço de reprodução de texto.
 - h) Informática e equipamento multimídia para o ensino.
 - i) Reforma e manutenção dos prédios escolares.
- 2.3 Autorizar, a partir da vigência deste plano, somente a construção e o funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos;
- 2.4 Em regime de colaboração entre União, Estado e Município, iniciar a construção ou adequação de escolas municipais nos Distritos onde a mesma funcionar nas dependências estaduais, no prazo máximo de 3 anos;

- 2.5 Assegurar que, todas as escolas tenham formulado seus projetos políticos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental Fase I, observando o que estabelecem ou prevê. A cada 02(dois) anos seja reformulado;
- 2.6 Manter constituído os conselhos Escolares com formação ofertado pelo MEC, APMF ou outras formas de participação da comunidade escolar;
- 2.7 Integrar recursos do Poder Público, destinados à política social, em ações conjuntas da União, Estado e Município, para garantir, em outras metas, Renda Mínima Associada à ações socioeducativas para as famílias com carência econômica comprovada;
- 2.8 Proceder um mapeamento, a partir da vigência deste plano, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório;
- 2.9 Oportunizar matrículas para alunos que moram próximo a escola a partir do georreferenciamento. Com um prazo de 5 anos a partir da vigência deste plano;
- 2.10 Manter e consolidar o Programa de Avaliação do Livro Didático, criado pelo Ministério da Educação, estabelecendo, entre os seus critérios, a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro, do branco e do índio;
- 2.11 Prover em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, as escolas municipais, no prazo máximo de 4 anos, a partir da reformulação deste plano, de livros literários, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor;
- 2.12 Implantar, a partir do quinto ano de vigência deste Plano, espaço adequado para biblioteca em todas as escolas municipais e disponibilização de um funcionário, nas escolas acima de 150 alunos;
- 2.13 Garantir e manter o transporte escolar nas zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União, do Estado e do Município, de forma a garantir o acesso dos alunos e do professor à escola;

- 2.14 Garantir, com a colaboração da União do Estado e Município o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa-etária;
- 2.15 Garantir junto ao Estado, desde a educação Infantil até o Ensino Médio à população indígena na própria escola, garantindo-lhes o acesso a Educação Básica Plena;
- 2.16 Fortalecer e garantir a consolidação, o aperfeiçoamento da União junto ao Estado o reconhecimento de experiências de construção de uma educação diferenciada e de qualidade atualmente em curso em áreas indígenas;
- 2.17 Assegurar a autonomia da escola indígena, tanto no que se refere ao Projeto Pedagógico quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a participação da comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola;
- 2.18 Adaptar programas do Ministério da Educação de auxílio ao desenvolvimento da educação já existentes, como transporte escolar, livro didático, biblioteca escolar, merenda, de forma a contemplar a especificidade da educação indígena, quer em termos de contingente escolar, quer quanto aos seus objetivos e necessidades, assegurando o fornecimento desses benefícios à escola;
- 2.19 Manter, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Indígena e universalizar, a aplicação, pela escola indígena, na formulação de seu Projeto Pedagógico;
- 2.20 Promover a correta e ampla informação da população em geral, sobre as sociedades e culturas indígenas, como meio de combater o desconhecimento, a intolerância e o preconceito em relação a essas populações;
- 2.21 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.22 Desenvolver a educação ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;

2.23 Assegurar e implementar a classificação e/ou reclassificação dos alunos do Ensino Fundamental para adequação idade/ano, na própria unidade de ensino, juntamente com a mantenedora, respeitando seu nível de conhecimento, dentro das normas do respectivo sistema de ensino.

META 3: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).

Estratégias

- 3.1 Articular, junto ao Estado, a possibilidade de ofertar o Ensino Médio as escolas localizadas no campo, para atender a demanda de alunos que não concluem esta etapa da Educação Básica;
- 3.2 Articular parcerias junto às empresas, com intuito de proporcionar vagas para estágio, conforme legislação vigente, a alunos que frequentam o Ensino Médio profissionalizante;
- 3.3 Assegurar, junto aos órgãos competentes que, a partir da vigência deste plano, somente seja permitida a criação de Ensino Médio em escolas que apresentem as condições mínimas de infraestrutura, conforme legislação vigente, cuja localização deverá ser previamente discutida com a comunidade escolar e respectivo sistema de ensino, no sentido de atender a demanda existente.

META 4: UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

Estratégias

- 4.1 Dar continuidade e garantir, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, as atividades e programas desenvolvidos na Escola Especial PESTALLOZZI – Modalidade Educação Especial, destinados a ofertar gradativamente estimulação essencial (interação educativa adequada) a todas as crianças com necessidades educacionais especiais com diagnósticos de deficiência intelectual, que frequentam a Educação Infantil, ensino fundamental anos iniciais, EJA (Educação de Jovens e Adultos) fase I.
- 4.2 Assegurar, a partir do ano de vigência deste plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;
- 4.3 Criar e implementar em parceria com o Estado, e o município para o encaminhamento das especialidades citadas a partir do ano de vigência deste plano, projetos de formação continuada que contemplem formação específica para a modalidade atendida aos professores e professores de educação infantil que atuam nos programas de Educação Especial ou no Ensino Regular com alunos inclusos, junto às escolas e Centros de Educação Infantil;
- 4.4 Garantir segundo a lei vigente o atendimento das classes especiais, destinado ao atendimento de crianças com dificuldades acentuadas de aprendizagem, das escolas sob a responsabilidade do município;
- 4.5 Garantir o atendimento aos educandos nas salas multifuncionais do ensino Fundamental e no Centro de Atendimento ao deficiente auditivo, que atendam educandos com déficit auditivo e aos de visão sub-normal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se, prioritariamente, as classes especiais e salas de recursos;
- 4.6 Garantir, durante a vigência deste plano, os padrões de qualidade de infraestrutura da rede municipal o recebimento de alunos especiais quando for possível sua inclusão nas classes comuns do ensino regular;

- 4.7 Assegurar em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldade de locomoção;
- 4.8 Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício;
- 4.9 Assegurar quando necessário a contratação de professores Intérpretes de Libras, para o acompanhamento dos educandos com deficiência auditiva nas salas de aula do Ensino Regular, nas escolas e CMEIs, e que todas as turmas com crianças com déficit auditivo tenham seu intérprete;
- 4.10 Assegurar quando necessário a contratação de professores apoio com capacitação na área, para acompanhamento do aluno com deficiência visual nas salas de aula do ensino regular;
- 4.11 Implantar, progressivamente salas de Recursos Multifuncionais ou Centro de atendimento, desde que a escola tenha estrutura e um número elevado de educandos;
- 4.12 Assegurar que a partir da vigência deste plano, Educação de Jovens e Adultos, a alfabetização de pessoas com deficiência auditiva, visual e intelectual que não conseguiram, em idade adequada, completar os seus estudos;
- 4.13 Garantir junto às mantenedoras, a implantação gradativa a partir da vigência deste plano, programas de atendimento aos alunos de altas habilidades/superdotação;
- 4.14 Buscar a implementação de ações, junto ao Estado e a União, objetivando consolidar políticas de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional/inserção no mundo do trabalho;
- 4.15 Manter equipe multidisciplinar, composta por psicóloga, psicopedagoga, fonoaudióloga, assistente social e (até o final da vigência deste plano a Terapeuta ocupacional) diretamente ligada com a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento dos educandos da rede regular do ensino do município de acordo com a demanda;

- 4.16 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17 Manter a integração, a partir da vigência deste plano, entre escolas municipais e estaduais, por meio de relatórios anexados nas fichas de matrículas dos alunos diagnosticados com distúrbios de aprendizagem;
- 4.18 Assegurar aos educandos com deficiência, na rede regular de ensino, um profissional especializado, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos segundo instrução nº004/2013- SEED/SUED;
- 4.19 Incentivar a inclusão e a permanência dos educandos com deficiência em classes comuns, cabendo, a cada mantenedora, garantir condições para que a escola possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.
- 4.20 Estimular a capacitação específica e diversificada para as pessoas com deficiência em regime de colaboração com União e Estado;
- 4.21 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 4.22 Realizar parcerias para qualificar profissionais da educação para trabalhar com inclusão;
- 4.23 Assegurar, a partir da vigência deste plano, que o professor, para atuar em sala de recurso, classe especial e centros de atendimento especializado, seja habilitado em Educação Especial ou a especialidade na área.

META 5: ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Estratégias

- 5.1 Assegurar que a grade curricular dos três primeiros anos de alfabetização seja ofertada na língua materna;

- 5.2 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.3 Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os educandos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 5.4 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
- 5.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.6 Assegurar a qualidade de programas contínuos de formação sistemática do professorado indígena, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino-aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.

META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Estratégias

- 6.1 Atender a escola comunidade indígena na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.2 Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, estabelecendo porte de Escola em consonância com os estabelecimentos de ensino da rede municipal;
- 6.3 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.4 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.5 Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

META 7: FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias

- 7.1 Apoiar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania;
- 7.2 Acompanhar a formação continuada dos professores via Secretaria de Estado de Educação – SEED e Sindicatos, efetivando a participação a todos os docentes do Ensino Médio, com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- 7.3 Incentivar a troca de experiências junto às escolas que ofertam Ensino Médio, para que estas elaborem, implementem e executem suas propostas pedagógicas, conforme autonomia proposta pela LDBEN, buscando a construção de sua própria identidade;
- 7.4 Buscar maior participação da família na vida escolar do aluno, no que se refere ao empenho do adolescente em continuar sua formação;
- 7.5 Articular, junto aos órgãos competentes, a adequação dos horários de trabalho dos jovens que cursam o Ensino Médio noturno, a fim de garantir que os mesmos concluam seus estudos, sem prejuízo do mesmo;
- 7.6 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do educando com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 7.7 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 7.8 Institucionalizar programa nacional junto a União e ao Estado de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens

interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

- 7.9 Pactuar entre União, Estado, Distrito Federal e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;
- 7.10 No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos educandos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.11 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.12 Garantir transporte gratuito para todos os educandos da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.13 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela

metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

- 7.14 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

Fonte: Plano Nacional de Educação/2015

- 7.15 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os educandos com deficiência;
- 7.16 Estabelecer junto a União e Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.17 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.18 Regularizar o fluxo escolar, reduzindo em 5 anos, 50% as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo a efetiva aprendizagem;
- 7.19 Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos educandos, mediante a implantação, em todos os sistemas de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos Sistemas de Avaliação do Estado e do Município que venham a ser desenvolvidos;

- 7.20 Estabelecer parâmetros de avaliação para educandos com deficiência na aprendizagem de modo que as avaliações realizadas na primeira fase do Ensino Fundamental estejam em consonância para a continuidade do atendimento na seguinte etapa do Ensino Fundamental;
- 7.21 Garantir o reforço escolar no contra-turno da própria escola levando em consideração a dificuldade de aprendizagem do educando.

META 8: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

Estratégias

- 8.1 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 8.2 Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta de Educação de Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Fundamental fase I, para a população de 15 anos ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade em idade apropriada;
- 8.3 Levantar dados anualmente, da população analfabeta, ou apenas com Ensino Fundamental incompleto, existente no Município, em parceria com: escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda do município;

- 8.4 Fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, o setor próprio, incumbido de promover a Educação de Jovens e Adultos;
- 8.5 Incentivar Jovens e Adultos, a participar de cursos básicos de formação profissional;
- 8.6 Estabelecer parcerias com o SESI, SENAI, SENAC, SESC e com as instituições de educação profissional públicas e privadas para que os alunos de Educação de Jovens e Adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por eles oferecidos;
- 8.7 Assegurar, pela mantenedora, o fornecimento de material didático - pedagógicos aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, condizentes com a faixa-etária desses alunos, pois ainda há falta de literatura adequada para este público;
- 8.8 Assegurar a formação continuada dos professores atuantes na Educação de Jovens e Adultos, respeitando as peculiaridades da realidade e assegurando metodologia apropriada através de grupos de estudos e troca de experiências;
- 8.9 Garantir, a partir da vigência deste plano, o atendimento aos educandos surdos analfabetos, por meio de turma mista (surdos e ouvintes), assegurando professores com formação específica na área e material didático-pedagógico compatível para atender às necessidades específicas dos educandos;
- 8.10 Avaliar e garantir a adequação do trabalho pedagógico à demanda de pessoas com necessidades especiais na Educação de Jovens e Adultos;
- 8.11 Estabelecer parcerias com os departamentos de Saúde e Ação Social para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos que apresentam deficiência visual e ou perda auditiva, buscando convênios para confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos, na sua rede;
- 8.12 Manter o provimento de merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, na sua rede de competência, visando garantir sua frequência e permanência;
- 8.13 Assegurar a continuidade de oferta da Educação de Jovens e Adultos para Comunidade Quilombola, quando houver demanda;

META 9: ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PNE, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

Estratégias

- 9.1 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 9.2 Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos educandos;
- 9.3 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 9.4 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.5 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 9.6 Implementar ações de alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.7 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.8 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.9 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde,

inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

META 10: OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

Estratégias

- 10.1 Articular, em parceria com agências governamentais e instituições públicas e privadas, forma de oferecer à comunidade trabalhadora e aos cidadãos que se encontram fora do mercado de trabalho, um sistema integrado de informações, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada;
- 10.2 Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com programas que permitam aos alunos não concluintes do Ensino Fundamental, obter formação equivalente;
- 10.3 Apoiar tecnicamente as instituições que oferecem, à população em geral, cursos profissionalizantes, com vistas a inserir as pessoas no mercado de trabalho, para que obtenham renda própria;
- 10.4 Estabelecer parceria com o SENAR, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município e Estado, bem como empresas e instituições afins, para a oferta de cursos livres a agricultores, voltados à melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável;
- 10.5 Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo gradativo a oferta de educação profissional permanente à população em idade produtiva que necessita readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho;
- 10.6 Articular, junto a órgãos como SINE, ACISMI, dentre outros, uma periódica revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento dos cursos

- básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores;
- 10.7 Ampliar a oferta de estágios remunerados em parceria com programas federais, estaduais, municipais, indústrias e comércio do município;
- 10.8 Estimular a ampliação para o desenvolvimento de cursos profissionalizantes integrados ao Ensino Médio e subsequente ao Ensino Médio.

META 11: TRIPLICAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

Estratégias

- 11.1 Articular, junto aos órgãos competentes, a adequação progressiva das escolas que ofertam o Ensino Médio, para que atendam os padrões mínimos de estrutura, estabelecidos na legislação vigente;
- 11.2 Articular, junto ao Estado, a possibilidade de ofertar o Ensino Médio as escolas localizadas no campo, para atender a demanda de alunos que não concluem esta etapa da Educação Básica;
- 11.3 Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.4 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.5 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;
- 11.6 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao

itinerário formativo do educando, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

- 11.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.8 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.9 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de educandos por professor para 20 (vinte);
- 11.10 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

META 12: ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.

Estratégias

- 12.1 Articular, junto às Instituições de Ensino Superior privadas, a redução do valor das mensalidades ou outras formas de incentivo para profissionais da educação que atuam na rede pública municipal de ensino de São Miguel do Iguazu e que desejam fazer cursos de graduação e pós-graduação na sua área de atuação;

- 12.2 Incentivar as IES privadas para concessão de benefícios, tais como: desconto, redução do valor da mensalidade e oferta de bolsas de estudos nos períodos diurno e noturno, para estimular o acesso ao ensino superior e atender às necessidades da comunidade de baixa renda;
- 12.3 Articular, junto aos órgãos competentes, a diversificação na oferta de cursos de formação em área específica ao Ensino Superior para atender às necessidades educacionais do município;
- 12.4 Propor, junto as IES, ao longo da vigência deste Plano, a inclusão de disciplinas nas matrizes curriculares de todos os cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação do Campo, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Infantil, à Educação Especial, ao Meio Ambiente, entre outros relacionados à problemática local;
- 12.5 Discutir, junto as IES, formas de assegurar o ingresso e a permanência em cursos de Educação Superior das pessoas com necessidades especiais, provendo profissionais nas diversas áreas, de acordo com a demanda, adequando o espaço físico, realizando adaptações curriculares, avaliação diferenciada, entre outros, conforme previsto na legislação vigente;
- 12.6 Estimular, nas IES, pesquisas e projetos de extensão comprometidos com a melhoria da qualidade da Educação Básica;
- 12.7 Articular a sociedade empresarial e associações ao incentivo a formação superior;
- 12.8 Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.9 Buscar junto a União e Estado incentivo a oferta de estágio remunerado na formação da educação superior;
- 12.10 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11 Buscar em regime de colaboração, junto a União e Estado, auxílio ao transporte, para o aumento do percentual de matrículas no ensino superior e na diminuição da evasão.

META 13: ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DOUTORES.

Estratégias

- 13.1 Em regime de colaboração entre a União e Estado, incentivar a criação de cursos noturnos com propostas inovadoras, de cursos sequenciais e de cursos modulares, com a certificação, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino;
- 13.2 Em regime de colaboração entre a União e Estado, aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.3 Em regime de colaboração entre a União e Estado, ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 13.4 Em regime de colaboração entre a União e Estado, induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.5 Em regime de colaboração entre a União e Estado, promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação

da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros educandos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.6 Em regime de colaboração entre a União e Estado, elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.7 Em regime de colaboração entre a União e Estado, substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação.

META 14: ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 60.000 (SESSENTA MIL) MESTRES E 25.000 (VINTE E CINCO MIL) DOUTORES.

Estratégias

14.1 Em regime de colaboração entre União e Estado, expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.2 Em regime de colaboração entre União e Estado, expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

META 15: GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE UM ANO DE VIGÊNCIA DESTE (PNE) PLANO, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II, E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LEI N. 9394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO

QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR OBTIDAS EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

Estratégias

- 15.1 Manter, programas especiais para a formação de professores indígenas em nível superior, através da colaboração das universidades e de instituições de nível equivalente;
- 15.2 Incentivar os profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino, por meio de parcerias promovidas pelas mantenedoras com as Instituições de Educação Superior, a frequentarem cursos de Educação Especial para atender educandos com deficiência;
- 15.3 Implementar em parceria com a União e o Estado, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
- 15.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

META 16: FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, E GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

Estratégias

- 16.1 Consolidar política nacional de formação de professores(as) da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

- 16.2 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura de investigação;
- 16.3 Fortalecer a formação dos professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PNE.

Estratégias

- 17.1 Assegurar a valorização dos professores de Educação Infantil, garantindo, na rede pública, a inclusão no plano de cargos e salários do magistério, na área da Educação Infantil, conforme concurso prestado. A partir da vigência deste plano;
- 17.2 Garantir a valorização dos funcionários não docentes (zeladores, cozinheiros e secretários) que atuam na Educação Infantil de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
- 17.3 Garantir a continuidade que todos os professores regentes de turma do município tenham, no mínimo, 1/3 da carga horária destinada para a preparação de aulas, horas de estudos, avaliações e reuniões pedagógicas na escola;
- 17.4 Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

- 17.5 Manter o compromisso do município em ofertar, a todos os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, o mínimo de 40 horas de capacitação anual, de acordo com a sua área de atuação;
- 17.6 Desenvolver e implantar, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, a partir da vigência deste plano, programa de qualidade de vida para o professor como: prevenção aos problemas de saúde ocasionados pelo trabalho (voz, coluna, psicológico, alergias, lesões por movimentos repetitivos) e, quando necessário, o apoio quanto a materiais pedagógicos e/ou equipamentos apropriados para professores/educadores infantis com deficiência e tratamento com médico psiquiatra;
- 17.7 Realizar seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e da comunidade;
- 17.8 Assegurar em regime de colaboração entre União, Estado e Município a partir do quinto ano de vigência do plano vagas para a participação de professores da rede pública municipal de ensino em eventos regionais, estaduais e nacionais, conforme regulamento a ser discutido e estabelecido entre ambos;
- 17.9 Elaborar, até o final da vigência deste plano, programas de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal de ensino, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ ou livros;
- 17.10 Incentivar, a partir da vigência deste plano, a formação continuada dos professores que atuam na Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado a participação em cursos e eventos referentes às particularidades da área.
- 17.11 Estabelecer o número máximo de alunos por turma: Educação Infantil (Seguir deliberação CEE/PR 02/2014), Ensino Fundamental fase I de 20 a 25 alunos, salvo alunos que cheguem com transferência e residem na área de abrangência de georeferenciamento da escola;

META 18: ASSEGURAR, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Estratégias

- 18.1 Garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Valorização do Magistério, aprovado na rede pública municipal de ensino. A partir da vigência deste plano;
- 18.2 Assegurar que todos os profissionais do quadro do magistério, independente dos avanços já alcançados no Plano do Cargo e Salários, recebam em toda a tabela salarial o mesmo percentual de aumento determinado pelo piso nacional do magistério. A partir da vigência deste plano;
- 18.3 Garantir, durante a vigência deste plano, cursos de aperfeiçoamento destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestruturas escolares;
- 18.4 Garantir que, a partir da vigência deste plano, nos cursos de formação continuada do professor seja contemplada a formação para o trabalho com a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- 18.5 Assegurar que, na realização dos próximos concursos para admissão de professores, e profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, além da aprovação em prova escrita, da prova de títulos e contagem do tempo de serviço no magistério, para classificação final, o profissional seja submetido a um teste psicológico e uma prova prática somatória (metodologia, didática, planejamento), estabelecidas em regulamento próprio pela secretaria de educação.

META 19: ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

Estratégias

- 19.1 Garantir a participação efetiva dos profissionais da educação, a partir do quarto ano de vigência deste plano, no processo de escolha de nomes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal para o cargo de Secretário Municipal de Educação, sendo indicado pelo chefe do executivo, sujeitos a apreciação e ratificação dos professores municipais;
- 19.2 Garantir, que a partir da vigência deste plano, o Secretário Municipal de Educação seja do Quadro Próprio do Magistério Municipal;
- 19.3 Garantir ao Secretário Municipal de Educação gestão plena dos recursos e investimentos na Educação Municipal com a participação do Conselho Municipal de Educação;
- 19.4 Assegurar normas de gestão democrática para as escolas e Cmeis municipais, com a participação da comunidade por meio de eleição para diretores;
- 19.5 Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para pequenas despesas de manutenção e cumprimento da sua proposta pedagógica, conforme Plano Nacional de Educação;
- 19.6 Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho nos quadros das secretarias das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;
- 19.7 Informatizar a administração das escolas, conectando-as em rede com a Secretaria Municipal de Educação, de tal forma, que em 2 anos, todas as escolas estejam interligadas;

- 19.8 Manter sistemas de avaliação, em parceria com a União, de modo a garantir a qualidade de ensino no município;
- 19.9 Desenvolver, no município, um processo contínuo de avaliação da qualidade escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as escolas;
- 19.10 Estabelecer em parceria com União, Estado e Município, a partir da vigência deste plano, programas de acompanhamento de avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil;
- 19.11 Realizar a partir do segundo ano de vigência deste plano, a eleição de diretores nos CMEIS municipais a cada dois anos, conforme previsto no plano de cargos carreira e valorização do magistério do município de São Miguel do Iguaçu, conforme legislação específica;
- 19.12 Conforme (lei nº 19222/2007) manter eleição de diretores das escolas municipais a cada dois anos, conforme previsto no Plano de Cargos Carreira e Valorização do Magistério do Município de São Miguel do Iguaçu;
- 19.13 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.14 Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
- 19.15 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.16 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

META 20: AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMA A ATINGIR, NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 7% (SETE POR CENTO) DO PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB DO PAÍS NO 5º (QUINTO) ANO DE VIGÊNCIA DESTA LEI E, NO MÍNIMO, O EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO PIB AO FINAL DO DECÊNIO.

Estratégias

- 20.1 Criar mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual, pelo censo escolar, da efetiva automaticidade dos repasses;
- 20.2 Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- 20.3 Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos 10 anos, a previsão do suporte financeiro a metas constantes deste Plano Municipal de Educação;
- 20.4 Mobilizar o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os Sindicatos, as Organizações não-governamentais, o Tribunal de Contas, as Procuradorias da União e do Estado, para exercerem a fiscalização necessária ao cumprimento das metas deste Plano;
- 20.5 Incentivar a manutenção e o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso e a qualidade da educação;
- 20.6 Garantir que os repasses do município devidos à educação ocorram nos prazos e condições estabelecidos pela LDBEN e Legislação específica;

- 20.7 Garantir que os recursos do FUNDEB, destinado à rede municipal, sejam aplicados para a expansão da Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- 20.8 Assegurar, a continuação da oferta da Educação de Jovens e Adultos pela rede pública municipal, para todos aqueles que não se alfabetizaram em idade própria;
- 20.9 Estabelecer mecanismos de financiamento para a contratação de professores que auxiliem diretamente os professores com alunos de inclusão, visando garantir a qualidade de ensino para os mesmos;
- 20.10 Promover a equidade da qualidade de ensino para escolas da rede pública municipal de ensino;
- 20.11 Assegurar recursos financeiros, que constem nos planos plurianuais, para a oferta de cursos de capacitação profissional para todos os profissionais da educação;
- 20.12 Garantir que, a partir da vigência deste plano, 20% dos recursos anuais do salário-educação sejam usados para a formação continuada dos professores e educadores infantis, que atuam nos níveis e modalidades de ensino sob a responsabilidade do município;
- 20.13 Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 20.14 Adequar, em parceria com a União e Estado, dentro de cinco anos, padrões de qualidade de infraestrutura escolar indígena, que garanta a adaptação às condições climáticas da região e de acessibilidade, sempre que possível, às técnicas de edificação próprias do grupo, de acordo com o uso social e as concepções do espaço, da comunidade indígena, além de condições sanitárias e de higiene;
- 20.15 Estabelecer um programa nacional de colaboração entre a União e o Estado para, dentro de cinco anos, equipar a escola indígena com materiais didático-

pedagógicos básicos, incluindo bibliotecas, videotecas e outros materiais de apoio aos educandos inclusos;

- 20.16 Garantir, por meio de parcerias, que cada mantenedora disponibilize para sua rede número suficiente de profissionais especializados nas diversas áreas de apoio, como: psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicopedagogos, pedagogos, dentre outros. Garantindo, também, estrutura física adequada para o atendimento das especificidades dos alunos, a partir do quinto ano de vigência deste plano;
- 20.17 Assegurar a continuidade do núcleo de atendimento municipal com psicólogos escolares e assistentes sociais que atendam de forma eficiente, as escolas e CMEIs da rede pública municipal;
- 20.18 Garantir por meio de parceria, que a mantenedora disponibilize para seus profissionais, apoio psicológico, psicopedagógico, fonoaudiológico, fisioterápico, otorrinolaringologia, garantindo assim melhor qualidade de vida e trabalho;
- 20.19 Estimular em regime de colaboração com a União, Estado e Município, Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para as escolas do campo, bem como de produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo com especial atenção as classes multisseriadas. A partir daí, desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo;
- 20.20 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.21 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

- 20.22 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
- 20.23 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
- 20.24 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.25 No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- 20.26 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos

necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.27 O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.28 Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

20.29 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ;

20.30 Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.31 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei;

20.32 Executar o Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação.

5 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A avaliação e o acompanhamento do PME - SMI serão realizados pela sociedade civil organizada, por meio de instâncias colegiadas, a fim de orientar a Educação do Município, promover a ampliação, a melhoria do acesso ao ensino de qualidade e a permanência dos educandos, propiciando uma gestão democrática, a valorização dos profissionais do magistério e o respeito à diversidade.

O sistema de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias que constam no Plano tem como base as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 13.005/2014, e será realizado a cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PME, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e o poder Legislativo e Executivo do Município.

Além da ação direta dessas organizações, há que se contar, também, com a atuação dos conselhos governamentais com representação da sociedade civil como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Conselho do FUNDEB e os Conselhos Escolares, os quais deverão ter, igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste plano.

Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirão o compromisso de acompanhar e avaliar as metas e estratégias aqui estabelecidos, sugerindo, sempre que necessárias, as intervenções para a correção ou adaptação no desenvolvimento das mesmas.

O Plano prevê como diretrizes que orientam as metas e estratégias a universalização e ampliação da Educação Infantil, a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da Educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, a valorização dos profissionais da Educação, a promoção do princípio da gestão democrática da Educação pública e aplicação de recursos públicos em Educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Iguaçu em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado em junho de 2014 – foi feita por meio de processo democrático, participativo e de elaboração coletiva que envolveu segmentos educacionais e vários setores da sociedade. Embora tarefa de responsabilidade do Poder Executivo, por vontade expressa do Prefeito Claudiomiro da Costa Dutra foi constituído um Comitê Gestor de amplo espectro representativo da sociedade educacional, que definiu a metodologia junto com os grupos de trabalho os quais desenvolveram estratégias para a elaboração do Documento Base que orientará a Educação do Município, para os próximos 10 anos.

A Audiência e a Conferência Pública Municipal foram realizadas em dois momentos distintos, contando com todos os seguimentos da sociedade civil e organizada, no qual todos tiveram a oportunidade de ter conhecimento sobre o PME, aprofundando-se ainda mais sobre o conteúdo do mesmo. No momento de sua realização todos tiveram a oportunidade de contribuir enriquecendo ainda mais as estratégias.

São motivo de maior e melhor entendimento, como entes igualmente importantes para a vida escolar, as famílias dos estudantes, às quais as portas das escolas devem estar permanentemente abertas, assim como para as comunidades que gravitam em torno das instituições educativas. O PME – SMI dedica metas e estratégias específicas para incluir nesta necessária interação, dentro do processo de gestão democrática e integração social.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernando et al. **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) e dos educadores (1959)**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/MEC; São Paulo: Nacional, 1932. (Educadores)

BRASIL. ABICALIL, Carlos. **Sistema Nacional de Educação**: Legislação Educacional Brasileira. Brasília: MEC, 2014a.

_____. **Coletânea de Textos da Conferência Nacional de Educação 2014**. Tema Central e Colóquios. Brasília: MEC, 2014b.

_____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.494**, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e

_____. **Lei n.º 12.796**, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, 05 abr. 2013.

_____. **Lei n.º 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jan. 2001.

_____. **Plano Decenal de Educação para Todos**. Brasília: MEC, 1993.

_____. Ministério da Educação. **Portaria Interministerial n.º 18**, de 26 de abril de 2007. Diário Oficial da União. República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Imprensa Nacional, 2007.

_____. _____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n.º 04**, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

_____. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 022/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998 (vol. I, II, III).

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9394/96**. Brasília: MEC, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação**. Brasília: INEP, 2001.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na Forma Prevista no Art. 60 § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 11.116º, de 16 de maio de 2005**. Dispõe sobre a alteração dos Artigos 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96.

_____. Ministério da Educação. **Emenda Constitucional nº 14, de 1996**. Cria o Fundo de manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 11.494, de 20 de julho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 14/99**. Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas. MEC: Brasília, 1998.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 17/01**. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial. MEC: Brasília, 2001.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 02/03**. Normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Paraná. Curitiba, 2003.

_____. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 02/05**. Normas e Princípio para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Paraná.

_____. Secretaria Estadual de Educação. Dados Estatísticos das Escolas Estaduais de São Miguel do Iguçu.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Conferência Nacional de Educação – Conae**. Brasília, DF: MEC, 2010.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012. (Docência em Formação)